



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CHAMADA INTERNA EMERGENCIAL Nº 03/2020 DE APOIO À INOVAÇÃO – AÇÕES INOVADORAS EM SAÚDE- 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, da Universidade Federal do Pampa, considerando a Política de Pesquisa contida no Projeto Institucional vigente, particularmente no objetivo “*Qualificar a participação da Universidade em projetos de Inovação*”, com base na Lei nº 10.973 de 2004 e Lei 13.243 de 2016, torna pública a presente Chamada Interna Emergencial nº 03/2020 de Apoio à Inovação – Ações inovadoras em Saúde, e convida os pesquisadores da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. Da natureza

1.1 Apoio à consolidação de pesquisas na UNIPAMPA com potencial inovador em saúde, relacionados especialmente à pandemia por Coronavírus (COVID-19), que possibilitem a geração de registros junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

1.2 Os projetos deverão contemplar uma ou mais das seguintes linhas temáticas:

- a) Desenvolvimento de equipamentos médicos e EPIs;
- b) Técnicas de diagnóstico, terapêuticas e manejo clínico;
- c) Desenvolvimento de modelos para estudos;
- d) Desenvolvimento de fármacos e vacinas;
- e) Compreensão de mecanismos fisiopatológicos envolvidos no processo da doença;
- f) Fatores Psicossociais gerados pela pandemia;
- g) Softwares e aplicativos;
- h) Outros temas relevantes para combate à pandemia de Coronavírus (COVID-19) também poderão ser considerados.

2. Dos objetivos

2.1 Estimular que pesquisadores no âmbito da UNIPAMPA, concentrem seus esforços no desenvolvimento de pesquisas inovadoras na área de saúde, relacionadas especialmente a pandemia por Coronavírus (COVID-19).

2.2 Permitir que pesquisas da UNIPAMPA, com potencial para registro, no âmbito da presente chamada interna, possam contar com recursos mínimos para sua efetiva execução.

2.3 Contribuir para o combate da pandemia de Coronavírus (COVID-19) e com o aumento do número de registros depositados pela UNIPAMPA, para essa finalidade.

3. Dos requisitos de participação

3.1 Somente poderão submeter propostas no âmbito desta chamada, os servidores do quadro permanente da UNIPAMPA, que não estejam em afastamento por motivo de saúde, licença maternidade/paternidade ou afastamento para qualificação.

3.2 Os proponentes não poderão ter pendências em editais e/ou chamadas de inovação anteriormente promovidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal do Pampa.

Parágrafo único: Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta à presente Chamada Interna. O proponente deve ser o Coordenador da proposta.

3.3 Somente serão homologadas as propostas que estiverem com todos os formulários corretamente preenchidos.

4. Dos recursos financeiros

4.1 O valor total estimado destinado para atender a todas as propostas aprovadas será de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo a totalidade deste valor em rubricas de custeio, oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA.

Parágrafo único: o valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira definida pelo Ministério da Educação.

4.2 Cada proposta poderá concorrer a esta Chamada Interna com solicitações de recursos até o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em rubricas de custeio.

4.3 Os recursos aprovados devem ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foram contemplados (2020).

4.4 As propostas aprovadas nesta chamada poderão ter prioridade ou bonificação, em outras chamadas de Inovação, futuramente lançadas pela PROPPI.

Parágrafo único: Após o encerramento do prazo para execução financeira, os recursos disponibilizados nesta chamada não poderão mais ser utilizados.

5. Dos itens financiáveis

5.1 Rubrica de custeio:

I- Materiais de consumo especiais para uso exclusivo em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação;

II- Diárias, passagens aéreas ou rodoviárias, devidamente justificadas no formulário de orçamento, sendo o valor limitado a 30% do total solicitado na proposta.

6. Dos itens não financiáveis

6.1 Não serão permitidas despesas de capital.

6.2 Não serão permitidos pagamentos de auxílio financeiro aos discentes, inclusive bolsas de iniciação científicas e/ou tecnológicas.

6.3 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de nenhum tipo de serviço.

6.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

6.5 Não poderão ser solicitados: móveis, condicionadores de ar, telefones, impressoras, projetores, cartuchos/toners, materiais de escritório, limpeza e outros itens de consumo de uso comum.

6.6 Não poderão ser solicitadas despesas para impressão de material didático, folders, crachás, livros ou qualquer outra despesa que não configure o uso do material para pesquisa e inovação.

7. Da proposta

7.1 A proposta deve ser preenchida em formulários eletrônicos, disponíveis no site <https://sites.unipampa.edu.br/nit/>, que estão como anexos desta chamada, conforme abaixo:

7.1.1 Formulário Proposta (Anexo I), no formato .pdf:

- a) Identificação do solicitante;
- b) Informações sobre a invenção/pesquisa:
- c) Breve descrição;
- d) Palavras-chave;
- e) Descrição do problema do estado da técnica (Art. 11 da Lei 9.279/96);
- f) A que se propõe a invenção/pesquisa;
- g) Principais vantagens do invento, que o diferencie de outros existentes;
- h) Desvantagens e limitações da proposta;
- i) Importância da invenção para a sociedade;
- j) Resultados esperados;
- k) Como a invenção e/ou o resultado da pesquisa poderá ser aplicada ;
- l) Pré-existência de parcerias com a iniciativa pública ou privada;
- m) Informações adicionais (informações não contempladas nos campos anteriores).

7.1.2 Formulário Orçamento (Anexo II), no formato .xls ou .ods:

- a) Identificação da proposta;
- b) Orçamento com plano de aplicação de recursos (cronograma físico-financeiro);

c) Justificativa dos itens a serem adquiridos;

d) Captação de recursos externos.

7.1.3 Planilha de Avaliação do Currículo do Pesquisador (Anexo III), no formato .xls; .xlsx ou .ods.

7.1.4 Currículo Lattes do pesquisador, em formato .pdf

7.2 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente para o e-mail nit@unipampa.edu.br, impreterivelmente até às 12h na data prevista no Cronograma desta Chamada Interna.

8. Da avaliação

8.1 A análise da proposta será realizada por um comitê interno da PROPPI.

8.2 A avaliação levará em consideração os seguintes aspectos na análise das propostas:

Aspecto	Peso (%)
Produção científica e tecnológica do pesquisador (Anexo III)	30%
Potencial inovador da proposta	50%
Benefícios da invenção para a sociedade	10%
Viabilidade/ adequação do cronograma de trabalho	10%
Total:	100%

8.3 O Comitê, após a análise da proposta, poderá:

I- Aprovar integralmente a proposta;

II - Aprovar parcialmente a proposta;

III - Reprovar a proposta.

8.4 Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao proponente que apresentar a maior pontuação, conforme a planilha de pontuação do Currículo Lattes (Anexo 3). As notas dos demais proponentes serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.

8.4.1 A planilha de pontuação do currículo deverá ser preenchida de acordo com aquela descrita no currículo Lattes do proponente, visto que este será o único instrumento o qual o avaliador terá para atestar a veracidade das informações constantes na planilha.

8.5 O resultado será divulgado na página do Núcleo de Inovação Tecnológica-NIT da UNIPAMPA, no link <https://sites.unipampa.edu.br/nit/>, a partir da data estabelecida no Cronograma desta Chamada Interna.

9. Do cronograma

Lançamento da Chamada Interna de Apoio à Inovação - Ações Inovadoras em saúde	31/03
Data limite para submissão das propostas	07/04 às 12:00h
Homologação das propostas submetidas	08/04
Prazo de recursos para propostas não homologadas	09/04
Avaliação das propostas pelo comitê	10/04 a 13/04
Divulgação dos pareceres a cada proponente	14/04
Período para interposição dos recursos	15/04
Divulgação dos resultados finais	17/04
Data limite para envio da documentação referente ao processo de compra	a ser informada

10. Dos deveres do contemplado

10.1 Entregar ao NIT um termo de sigilo, após a homologação do resultado final desta chamada, comprometendo-se a não divulgar os resultados da pesquisa, de forma escrita, oral ou qualquer outra forma, até que o registro no INPI tenha sido protocolado.

Parágrafo único: Em situações especiais onde a divulgação de parte da pesquisa se faça necessária, o proponente deve encaminhar um termo, assinado, ao NIT, informando sobre a publicação e se comprometendo a protocolar o pedido de registro no NIT em até 6 meses.

10.2 Comprometer-se em iniciar o processo de pedido de registro junto ao NIT/UNIPAMPA, em um prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da implementação dos recursos da presente Chamada Interna;

10.3 Providenciar a documentação necessária para o pedido de proteção, de acordo com o formato exigido pelo INPI.

10.4 Enviar à PROPPPI a cópia das notas fiscais com ateste de recebimento do material adquirido e o Termo de Recebimento e Responsabilidade sobre Material para Pesquisa, ambos devidamente assinados pelo coordenador da proposta.

10.5 Enviar à CCF (Coordenadoria de Contabilidade e Finanças) as notas fiscais originais com ateste de recebimento do material adquirido, devidamente assinadas pelo coordenador da proposta.

11. Dos prazos

11.1 Quaisquer solicitações, esclarecimentos, encaminhamentos e retificações requisitados pela PROPPI ao contemplado serão encaminhados para o e-mail do Coordenador da proposta.

§ 1.º O prazo para atendimento das situações elencadas acima será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da efetiva comunicação.

§ 2.º Em não havendo cumprimento do requisitado no parágrafo anterior, no prazo estipulado, será solicitado ao contemplado, uma única vez, para que, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da nova comunicação, que cumpra com o solicitado.

§ 3.º Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para outro fim a ser definido pela PROPPI.

12. Da execução das propostas contempladas

12.1 Os materiais de consumo solicitados e aprovados serão adquiridos de acordo com as regras e procedimentos de compra da UNIPAMPA.

13. Da finalização dos processos

13.1 Deverá ser enviado à PROPPI o Relatório Final de Prestação de Contas no prazo máximo de 12 meses da implementação do recurso financeiro.

14. Das disposições finais

14.1 Após avaliação das propostas e aprovação integral ou parcial dos itens a serem financiados, será sumariamente proibida no âmbito desta chamada qualquer tipo de alteração nos itens aprovados.

14.2 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: nit@unipampa.edu.br

Parágrafo único: Compete à PROPPI o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.

14.3 Ao submeter uma proposta à presente Chamada interna, o proponente assume que leu e está em acordo com os termos desta chamada.

Bagé, 31 de março de 2020.

Prof. Fábio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 31/03/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276168** e o código CRC **F97BB8C8**.

Referência: Processo nº 23100.005109/2020-62

SEI nº 0276168